



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E POLÍTICAS DE SAÚDE

DIVISÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOTA TÉCNICA 01/2022 - EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DOS COMPONENTES I, II E V DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PIAPS)

Esta nota técnica trata sobre o uso do Componente I - Sociodemográfico; Componente II - incentivo para equipes de Atenção Primária à Saúde (eSF, eAP e eSB); e Componente V- Estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde - Rede Bem Cuidar RS do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde.

Estes recursos devem ser utilizados pelos municípios **exclusivamente** para ações no âmbito da **Atenção Primária à Saúde**, para despesas de **manutenção e estruturação**, contemplando diversas possibilidades a citar:

Compra de insumos e equipamentos para as equipes da Atenção Básica, a exemplo dos previstos na [Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde \(CASAPS\) Ministério da Saúde - BRASIL](#);

Aquisição de equipamentos para informatização, além de contratação de recursos humanos de Tecnologia da Informação;

Veículos para realização de visitas e atendimentos domiciliares, por todos os profissionais que compõem a equipe;

Pagamento de salários e gratificações de profissionais de saúde, incluindo incentivos de remuneração por desempenho;

Contratação de gerentes de Unidades de Saúde da APS, apoiadores institucionais e coordenadores para gestão municipal da APS;

Contratação de equipes multiprofissionais ampliadas, com ênfase nas profissões

previstas no Componente V;

Ações de educação permanente em saúde para as equipes;

Realização de campanhas de vacinação e demais atividades de promoção e proteção da saúde e prevenção de agravos, além de atividades coletivas;

Reforma e ampliação de Unidades de Saúde da APS;

Bem como outras ações elencadas conforme necessidade das equipes da Atenção Primária à Saúde, desde que em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e relacionado ao respectivo componente e seu anexo. Ainda, sugere-se avaliação conjunta do jurídico do município e Fundo Municipal de Saúde para demais possibilidades não previstas nesta nota.

Destaca-se que o uso do recurso deve estar previsto no Plano Municipal de Saúde e que este deve ser aprovado no Conselho Municipal de Saúde, quando houver necessidade de alteração.